



OBJETO: Prestação dos Serviços de Limpeza Interna e Externa, Conservação, Copa, Garçom, Jardinagem, Pedreiro, Eletricista, Encanador, Encarregados Braçais, Pintor e Encarregados de Roçagem em Geral, para a AGETOP, nesta Capital. Estado. **VALOR:** R\$ 2.747.392,80 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** 2017 6701 04 122 4001 4.001, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.57 (100), do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00048, de 23/02/2017, no valor de R\$ 2.289.494,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), emitida pela Seção competente da Secretaria da Fazenda. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **Processo nº. 36734/16 (Vols. 01/02).**

Protocolo 6289

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria nº 148/2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 175/2016/GP/GSG, de 04 de março de 2016, responsável pela preparação de procedimento licitatório com vistas à terceirização do serviço de pátio de apreensão de veículos do DETRAN-GO, passa a ser integrado pelos servidores Júlio César Mota, Cel PM R/R, Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, Vilma Maria da Silva Cardoso, Assessora Técnica da Presidência, Renata Gonçalves Bernardes, Gestora Jurídica, lotada na Gerência Jurídica, Assis Silva Netto e Alvarina de Souza Casulo, ambos da Assessoria da Diretoria de Operações deste Departamento, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo até 31 de março de 2017 para apresentação do resultado dos trabalhos, inclusive o Termo de Referência para dar suporte ao procedimento licitatório.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - À Diretoria de Operações e Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento, Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, Gerência Jurídica, Assessoria Técnica da Presidência e Comissão de Licitação para conhecimento e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 10 de março de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 6319

Portaria nº 149/2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Técnico e de Atendimento deste Departamento, João Balestra do Carmo Filho, para acompanhar, em conjunto com a Presidência do DETRAN/GO, a implantação e operacionalização da Gerência de Ação Integrada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Às Diretorias Técnica e de Atendimento, de Gestão Planejamento e Finanças e Gerência de Ação Integrada para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 10 de março de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 6320

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO nº 201600025216473; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 16/12/2016; **ASSUNTO:** Contrato nº 006/2017; **OBJETO:** prestação de serviço relacionado ao exame de Legislação de Trânsito, apoio no de exame de Prática de Direção Veicular, bem como estrutura logística na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação pelos candidatos; **PARTES:** Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e Universidade Estadual de Goiás; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 10/02/2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017.59.01.06.122.1060.2321.03.3.3.91.39.36.100 - Nota de empenho de nº 00002, no valor de R\$ 18.550.261,35 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 6454

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS

IPASGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

Ref. Processo Administrativo nº 4-9-2230196/2017

Considerando as providências para realização dos procedimentos estabelecidos no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para Credenciamento e Contratação dos Prestadores de Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução nº 26/2017 do Conselho Deliberativo do IPASGO - CDI, para fins de aplicação das disposições dos arts. 30 a 32, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que disciplinam o Sistema de Credenciamento dentre os ajustes e demais atos administrativos negociais do Poder Executivo Estadual, foi instaurado o processo nº 4-9-2230196/2017, para constituição do rol de Credenciados, Pessoas Físicas, profissionais da área da saúde, com vistas à posterior Contratação de prestadores de serviços de saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017;

Considerando que a natureza dos serviços de assistência à saúde dos usuários do Sistema IPASGO Saúde, na forma como autorizados e regulamentados, respectivamente, pela Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 7.595/2012, exige regime diferenciado de contratação e de execução, em vista da multiplicidade de fornecedores simultâneos necessários ao melhor atendimento do interesse público;

Considerando que a necessidade do IPASGO na recomposição da sua rede de prestadores de serviços será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível dentre os profissionais habilitados ao rol de Credenciados que atendam as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público/2017, observada a demanda pelos serviços e os limites da capacidade orçamentária e financeira do Instituto;

Considerando a comprovada impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre profissionais da área médica, odontológica, fonoaudiológica, psicológica, fisioterapêutica e nutricional, no mesmo nível de igualdade, nos termos do art. 30 da Lei nº 17.928/2012 e, em razão do preestabelecimento, pela Administração, dos preços para remuneração dos serviços e das condições exigidas para obtenção da melhor proposta, traduzida no atendimento de qualidade aos usuários dos serviços, bem como da administração dos custos previamente fixados nas Tabelas de Procedimentos do IPASGO, e, que tais circunstâncias se amoldam à inexigibilidade licitatória autorizada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando, a elaboração de estudos técnicos e financeiros preliminares coordenados pelas Diretorias de Assistência ao Servidor - DAS, e de Gestão, Planejamento e Finanças - DGPF, que comprovam de forma clara e inequívoca a ocorrência das condições